



PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Protocolado Sob nº 20.

Em 17 / 02 / 25.

Às 09 : 25 horas

Cleute Olívia Neves de Souza
Secretária Geral da Câmara
Portaria Nº 06/2025

“Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, e adota outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, faz saber que a **MESA** desta Câmara Municipal nos termos do art. 179, do Regimento Interno da Câmara, c/a Resolução nº 286, de 17/05/2017 TCE/TO - Pleno Processo nº 904/2017, c/a com a resolução nº 429, de 07/08/2019 do TCE/TO Pleno Processo nº 4286/2019, propôs e o **PLENÁRIO DA CÂMARA** aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Reajustar os subsídios do **Prefeito Municipal**, para o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), a ser pago durante o mandato de 2025 a 2028, de acordo Decreto Legislativo nº 002/2024, de 14 de junho de 2024, com efeito financeiro a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Reajustar os subsídios do **Vice-Prefeito**, para o valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), a ser pago durante o mandato de 2025 a 2028, de acordo Decreto Legislativo nº 002/2024, de 14 de junho de 2024, com efeito financeiro a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Reajustar os subsídios dos **Secretários Municipais**, para o valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago durante o mandato de 2025 a 2028, de acordo Decreto Legislativo nº 002/2024, de 14 de junho de 2024, com efeito financeiro a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Art. 4º - A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, deste município fica estabelecida para a partir de 1º de janeiro de cada ano, utilizando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC/IBGE, nos termos do Decreto Legislativo nº 002/2024, de 14 de junho de 2024 com supedâneo no art. 37, X, c/c o art. 39, § 4º da Constituição da República, c/a Resolução nº 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº 4286/2019.

Art. 5º - Fica garantido ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos do Decreto Legislativo nº 002/2024, de 14 de junho de 2024 c/c o art. 7º, incisos VIII e XVII da Constituição da República.

APROVADO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR 24 A FAVOR E 00 CONTRA NO
DIA 17 / 02 / 2025
Presidente da Câmara

Publicado em 24 / 02 / 2025
Local Prefeitura Municipal
Lucas da Silva Jorge
Responsável pelo Controle Interno
Portaria Nº 04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Bienio 2025/2026

UM FUTURO PROGRESSOR

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 11 dias do mês de FEVEREIRO de 2025.

AGUIMAR COUTINHO
DE FRANÇA:
00701553138

Aguimar Coutinho de França
Presidente da Câmara

Ammon Eduardo R. M. Souza
Ammon Eduardo Ribeiro Mota Souza
1º Secretário

Juscelino Barbosa de Sousa
Juscelino Barbosa de Sousa
2º Secretário